



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 468/71

Camara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, decreta e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo a adquirir mediante concorrência pública, obedecendo os dispositivos da Lei Federal 5.456 de 20-07-68, Decreto-Lei 200/67 de 25-02-67 e Decreto Estadual nº 21.380 de 23-10-70, equipamentos rodoviários, destinados aos serviços de construção e conservação de estradas municipais, e serviços agrícolas, abaixo descritos:

Objetos: 1 (um) trator sobre esteira, com capacidade de 70 a 90 H.P. peso de 8 a 12 ton. equipado com lamina angle-dozar hidráulico; 1(uma) lamina desenraizadora: 1(un) destocar.

1 (uma) motoniveladora com a capacidade de 110 e 140 H.P. comandos mecânicos ou hidráulica: cambio p/seis velocidades.

Art. 2º- A comissão Municipal de julgamento poderá optar pela aquisição de maquinários cujas especificações técnicas melhor se ajuste às condições de trabalho do Município.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 09 de agosto de 1971.

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
agosto de 1971.